

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2009**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2009**

ORIGEM: PEDIDO N° 350-351-352-353-354/2009

DATA DE ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2009, ÀS 10 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do dia 14 de maio de 2009, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **contratação de empresa para fornecimento de combustível** cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações vigentes e Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de combustível** para atendimento dos veículos e máquinas da frota Municipal, observadas as condições dos itens a seguir, nas seguintes quantidades:

- 87.400 (oitenta e sete mil e quatrocentos) litros de óleo diesel;
- 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros de gasolina comum.

**01.01.** O vencedor, se não estiver operando no Município licitante, deve instalar bombas e depósito no prazo e local indicados pela Administração Municipal, às suas expensas, os quais deverão comportar a capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros para cada espécie de combustível.

**01.02.** O controle e a manutenção das bombas e depósito, a contratação de pessoal e de serviços terceirizados com a finalidade de realizar os abastecimentos e atividades correlatas, ficam sob exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, que responderá por qualquer dano que vier a ocorrer, bem como pelos tributos, taxas e contribuições decorrentes de sua atividade.

**01.03.** O combustível fornecido deverá atender aos padrões nacionais de qualidade e pureza, com procedência conhecida, respondendo o licitante por eventuais problemas decorrentes da qualidade do combustível ofertado.

**01.04.** O licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a prestar atendimento com pessoal habilitado, com equipamentos em condições técnicas e de segurança.

**02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2091 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (412)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2091 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (582)

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO

Atividade 2091 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (634)

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2091 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (776)

Atividade 2091 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos (7183)

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda às exigências deste Edital.

**04 – DAS FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

**05 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

## **05.01 - PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES**

### **05.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **05.01.02. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **05.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

## **05.02 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:**

- a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- d) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

05.02.01 – O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

05.02.02 – A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, **documento de credenciamento** do representante da proponente na licitação,

mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário, o qual será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**05.02.03.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**05.02. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- Cotação do preço unitário (por litro e por tipo de combustível) e global do combustível;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

**05.03.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**05.04.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de prego, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

**06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) Envelope de habilitação:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) Envelope de proposta financeira:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

## **07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:**

**07.01. Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, **até o dia 14 de maio de 2009, às 10 horas.**

**07.02. Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**07.03. Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**07.04. Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**07.05. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

**07.06. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

**07.07. Empate:** Na forma da Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e seguintes, para o desempate será oportunizado às **microempresas e/ou empresas de pequeno porte** presentes, a apresentação verbal de uma nova proposta financeira por empresa, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A Comissão procederá a sorteio para definição da ordem para apresentação da melhor oferta. Não havendo novos lances, considerar-se-á vencedora a proposta originalmente vencedora. Havendo lance inferior à proposta inicial, será considerada vencedora.

**07.07.1.** No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**07.07.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas não apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte e desde que não estejam concorrendo no certame microempresas ou empresas de pequeno, será realizado **sorteio**, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

## **08 - DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**08.01.** O combustível deverá ser disponibilizado ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação da licitação.

**08.02.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal até o último dia útil do mês da prestação do serviço, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

08.02.01. Em caso de inadimplência na execução do futuro contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

**08.03.** A recomposição de preços durante a vigência do futuro contrato observará a determinação federal e o disposto no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

**09 – DOS TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

## **11 - A CELEBRAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

**11.01.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**11.02.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**11.03.** Ao vencedor do certame que recusar-se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.01.** Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.02.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**12.03.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**12.04.** As despesas pelas instalações dos equipamentos em prazo e local determinados pelo Executivo, serão suportadas integralmente pela empresa contratada.

**12.05.** O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base nos arts. 77, 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a critério do interesse e conveniência da Administração Pública.

**12.06.** A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a prestar atendimento com pessoal habilitado, com equipamentos em condições técnicas e de segurança.

**12.07** - Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

**12.08.** Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato de Fornecimento de Combustível.

Coronel Pilar/RS, 27 de abril de 2009.

*Rosa Cristina Rebellatto*  
*Secretária Municipal de Administração e Fazenda*

*Visto.*

*Cristiano Salvatori*  
*OAB/RS n° 45.252*  
*Assessoria Jurídica*

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2009**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°  
....., na qualidade de representante legal da  
empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade  
Tomada de Preços n° 007/2009, que a empresa por mim representada **não está suspensa  
temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o  
Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma  
dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

Local, ..... de ..... de 2009.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS N°007/2009**

**DECLARAÇÃO**

(empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° ..... e RG n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes.  
(assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de ..... de 2009.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009**  
**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: .....  
Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....  
Endereço: ..... Profissão: .....  
Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/2009, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

*(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2009**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços n° 007/2009, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (POR LITRO) R\$</b>	<b>VALOR GLOBAL EM R\$</b>
01	87.400	lt	Óleo diesel		
02	21.600	lt	Gasolina comum		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Data: \_\_\_\_\_

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS N° 007/2009

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2009 A xxx DE xxx DE 2010

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços 007/2009, a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento dos veículos e máquinas da frota Municipal, sendo 87.400 (oitenta e sete mil e quatrocentos) litros de óleo diesel e 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros de gasolina comum.

**Parágrafo Primeiro.** O Contratado, se não estiver operando no Município Contratante, deve instalar bombas e depósito no prazo e local indicados pela Administração Municipal, às suas expensas, os quais deverão comportar a capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros para cada espécie de combustível.

**Parágrafo Segundo.** O controle e a manutenção das bombas e depósito, a contratação de pessoal e de serviços terceirizados com a finalidade de realizar os abastecimentos e atividades correlatas, ficam sob exclusiva responsabilidade do Contratado, que responderá por qualquer dano que vier a ocorrer, bem como pelos tributos, taxas e contribuições decorrentes de sua atividade.

**Parágrafo Terceiro.** O combustível fornecido deverá atender aos padrões nacionais de qualidade e pureza, com procedência conhecida, respondendo o Contratado por eventuais problemas decorrentes da qualidade do combustível ofertado.

**Parágrafo Quarto.** O Contratado obriga-se a prestar atendimento com pessoal habilitado, com equipamentos em condições técnicas e de segurança.

**Parágrafo Quinto.** O combustível deverá ser disponibilizado ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação da licitação.

**Parágrafo Sexto.** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor a ser pago pelo combustível é o seguinte: 1) Óleo diesel: ....R\$ por litro; e 2) Gasolina comum: ....R\$ por litro, totalizando a contratação o valor de R\$ ..... (xxx).

**CLÁUSULA QUARTA.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal até o último dia útil do mês da prestação do serviço, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** Em caso de inadimplência na execução do contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal, quaisquer multas aplicadas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A recomposição de preços durante a vigência do futuro contrato observará a determinação federal e o disposto no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do Contratado ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva do mesmo, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxx..

**CLÁUSULA OITAVA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Único.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA NONA.** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxx de 2009.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA XXXXXXXX**  
**NOME XXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Cristiano Salvatori*

*OAB/RS nº 45.252*

*Assessoria Jurídica*